



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 001/2022
Processo Administrativo N.º 044/2022

O Município de São João do Paraíso, Estado do Maranhão torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, E LOCAÇÃO DE MAQUINAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**, descritos nos Anexos de I deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal e demais normas complementares e disposições deste instrumento. O recebimento e abertura dos documentos referentes ao **credenciamento**, os envelopes contendo as **propostas de preços** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas ocorrerá no dia **27 (vinte e sete) de abril de 2022 as 09:00horas**, na Sede deste Órgão, situado na Rua Marcos Silva, s/n - Centro São João do Paraíso - MA, onde se realizará a sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio conforme Decreto nº 109/2021 de 28 de maio de 2021.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

I – DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem por objeto a **Contratação de empresa comercial para prestação de serviço de locação de veículos pesados, e locação de máquinas**, com motorista para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA, conforme especificações do Anexo I do presente edital: relação com as especificações dos veículos;

1.2 - As quantidades são apontadas por estimativa, podendo, no entanto, ser modificadas para mais ou para menos, a critério da administração Pública Municipal, respeitados os limites legais com repercussão na correspondente alteração do preço global, para mais ou para menos;

1.3 – O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

1.3.1 - As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

1.4 – Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção, com exceção do abastecimento do combustível;

1.5 – Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de acordo com as recomendações do fabricante, incluído os serviços de funilaria, lubrificação, bem como, substituição das peças desgastadas;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.6 – Manter durante a vigência do contrato, os veículos à disposição da CONTRATANTE em perfeitas condições de uso, atendendo as normas e leis de trânsito, inclusive aquelas ditadas pelo DENATRAN e DETRAN;

1.7 – Prestar os serviços de entrega e substituição dos veículos se for o caso, sem cobrança de qualquer taxa adicional;

1.8 – Autorizar a CONTRATANTE a colocar nos veículos adesivos com logotipos;

1.9 – Manter durante toda a execução do contrato atualizadas as informações sobre os endereços e telefones para contato;

1.10 – Dar ciência imediata e por cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram;

1.11 – Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

1.12 – Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

1.13 – não cobrar qualquer adicional sobre o valor das multas de trânsito devidas pela CONTRATANTE;

1.14 - A Administração Municipal rejeitará o veículo que estiver em desacordo com a proposta apresentada pelo licitante vencedor, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

1.15 - A Administração Municipal não se obriga a efetivar contratar o total dos veículos, objeto deste edital, podendo ainda, rejeitá-los no todo ou em parte, desde que haja conveniência para tanto.

II - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS VEÍCULOS.

2.1 - Os veículos deverão ficar à disponibilidade da Prefeitura Municipal, pelo período de 09 (nove) meses de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial todos os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, seus anexos e da legislação específica, e que desenvolva as atividades objeto desta licitação, e aquelas que manifestarem interesse em participar do certame.

3.2 - Não será admitida a participação de:

- a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) Empresas apresentadas na qualidade de **sub-contratada**;
- c) Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública Federal e Estadual; ou que estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de São João do Paraíso – MA.
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público, ainda que tal fato se dê após o início do certame;
- e) Empresas que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- f) Empresas que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- g) Consórcio de Empresas nesta licitação.

IV – DO CADERNO DE LICITAÇÃO

4.1 - O Caderno de Licitação composto de Edital e seus Anexos poderá ser adquiridos mediante o portal de transparência do município <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br> E-mail: cplsjpgaraíso@gmail.com sendo obtido gratuitamente.

V – DAS IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

5.1 – Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital de Licitação, perante o Município de São João do Paraíso – MA no prazo de até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas.

5.1.1 - Caberá o pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.2 - Acolhida á impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

VI – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - Os documentos para credenciamento, a proposta de preços e a documentação de habilitação serão apresentados ao Pregoeiro, no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste edital, como segue:

6.2 - DO CREDENCIAMENTO

6.2.1 – No dia, hora e local designados, será realizado sessão Pública para recebimento das propostas, devendo o interessado ou seu representante, identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e se for o caso, comprovar existências dos necessários poderes para formular lances verbais e negociar preços. (Art. 4º, VIII, da Lei nº 10.520/02).

6.2.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.2.1 - **instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração** com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas, fazendo novos lances verbais de preços, se for o caso, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, em qualquer uma das hipóteses do contrato social ou estatuto da empresa licitante, e no caso de sociedade anônima, ata da última eleição de seus administradores;

6.2.2.2 - tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, cópia do respectivo **estatuto ou contrato social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura, e, no caso de Sociedade Anônima, cópia da respectiva Ata da última eleição de seus administradores.

6.2.3 - Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada em Cartório ou por membro da Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação na data da licitação e serão retidos para oportuna junta no processo administrativo pertinente a esta licitação.





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2.4 – Esses documentos de CREDENCIAMENTO serão entregues logo na abertura da sessão, no ato de apresentação e identificação do interessado ou seu representante, separados dos envelopes da proposta e dos documentos de habilitação.

6.2.5 A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 6.1 ou 6.2.1, quando for o caso, não excluirão a licitante do certame, mas impedirão o representante de se manifestar e responder pelo Licitante, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

6.2.6 A licitante que não apresentar a documentação conforme disposto no item 6.2.5, apresentar qualquer outro documento diferente do exigido no ato do credenciamento decairá do direito de posteriormente se declarar microempresa e empresa de pequeno porte, perdendo automaticamente os direitos que lhe conferem a lei complementar 123/2006 (em nenhuma hipótese será aceito outro documento equivalente diferente do solicitado).

6.2.7 – Juntamente com os documentos de CREDENCIAMENTO, os interessados ou seus representantes apresentarão DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV – Modelo), e neste ato entregarão os envelopes contendo as propostas de preços.

6.2.6 – A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder inclusive, podendo ser inabilitado do certame por decisão do pregoeiro durante os trabalhos.

6.2.7 - O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro desde que devidamente credenciado.

6.2.8 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

6.2.9 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo licitatório;

6.3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.3.1 - O envelope nº 01 deverá ser entregue ao Pregoeiro no momento próprio da sessão pública, devendo os envelopes estar devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.

6.3.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, rubricada em todas as suas páginas, datada e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal ou procurador credenciado para o certame, devidamente identificado com nome, RG. e cargo na empresa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas.

6.3.3 – Os preços apresentados deverão estar em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO**, deste Edital, com descrição detalhada, em conformidade com o Anexo I, seu preço unitário e total Por Item, como também o valor global da proposta.

6.3.4 – Não será admitida mais de uma cotação, bem como cotação de quantidades inferiores às especificadas ou incompletas.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.3.5 – Os preços cotados deverão ser equivalentes ao praticado no mercado, bem como em até 02 (duas) casas decimais. Não sendo permitido cotar em Décimo de Real.

6.3.6 – A proposta deverá conter ainda:

6.3.7 - Sua validade, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos contados da data da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL.**

6.3.8 – **O CNPJ, nome, endereço, telefone, fax, e-mail, se houver, do licitante.**

6.3.9 - A formalização da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

6.4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.4.1 - O envelope nº 02 deverá conter a **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO** abaixo relacionada.

6.4.1.1 - O envelope deverá ser entregue ao Pregoeiro devidamente fechado e rubricado no fecho, no momento próprio da sessão pública, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.

6.4.2 - HABILITAÇÃO:

6.4.2.1 – A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

a) - Registro comercial, no caso de empresa individual e suas posteriores alterações;

b) - Cédulas de identidade do(s) sócio(s);

c) – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores, no caso de sociedades comerciais;

d) – Inscrição do ato constitutivo acompanhada dos atos comprobatórios da investidura da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

e) – Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, no caso de empresa ou sociedade estrangeiro em funcionamento no País.

6.4.2.2– **A Relativa à Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação de:

a) – Prova de inscrição no Cadastro de pessoas Físicas (CPF) ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**); deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) - Certidão Conjunta Negativa de Infrações Trabalhistas e de Débitos administrativos decorrentes de infrações trabalhistas.

d) – Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** do domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, Prova de **Regularidade com a FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante (Certidão Negativa de Débitos Fiscais, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, Certidão Negativa de Inscrição da Dívida Ativa), Prova de **Regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante à (Certidão Negativa de Débitos Fiscais, referente ao ISSQN, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, Certidão Negativa de Inscrição da Dívida Ativa, Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante, não serão permitidos protocolos.

e) – Prova de regularidade com a **SEGURIDADE SOCIAL** mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Prova de regularidade com o **FGTS** mediante apresentação do Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço fornecido pela Caixa Econômica Federal.

f) **As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos órgãos da Administração Pública (Art. 34 § 2º da Lei 8.666/93).**

g) **Relativa à Habilitação Trabalhista:**

g.1) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);

6.4.2.3 – A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação de:

a) **Cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário** relativo ao **último exercício exigível(2020) caso a empresa já estiver com o do ano (2021) será aceito**, e apresentado na forma da lei, devidamente **registrado no órgão competente**, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, acompanhado **do Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício**, com base nos quais **deverão ser feitos os cálculos e apresentados os índices**, comprovando a boa situação financeira nos moldes da **letra “b.1.2”** deste item;

b) No caso das empresas obrigadas a publicarem suas peças contábeis, deverá ser apresentada **cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário** relativo ao **último exercício exigível** e apresentado na forma da lei, devidamente **registrado no órgão competente**, a



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), acompanhado da **cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício(2020)**, com base nos quais deverão ser feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira, moldes do **número "1.2.3"** deste item;

c) Os índices extraídos das demonstrações contábeis, deverão estar assinados por profissional devidamente habilitado da licitante, e ser apresentados, para comprovação da boa situação financeira da mesma, de acordo com os seguintes critérios:

1 - O Índice de Liquidez Corrente (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2 - O Índice de Liquidez Geral (corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

3 - O Índice de Solvência Geral (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Total pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo):

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

c.1.1) **Será habilitada a empresa que apresentar:**

1. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
2. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
3. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0;

c.1.2) Os documentos relacionados nesta alínea, no que se refere as **empresas obrigadas a realizarem Escrituração Contábil Digital**, conforme Instrução Normativa 787/2003 da Receita Federal do Brasil, poderão ser **substituídos** pela documentação emitida pelo **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED**, devidamente acompanhada do **Termo de Autenticação** do livro digital do referido sistema emitido pela **Junta Comercial** do Estado do domicílio do licitante;

c.1.3) As **empresas constituídas a menos de 1 (um) ano ou no curso do próprio exercício**, deverão apresentar a **cópia do Termo de Abertura do Livro Diário ou Balanço de abertura**, acompanhado do **Balancete de Verificação** referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, apresentados na forma da lei, devidamente **registrado no órgão competente**, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório); com base nos quais deverão ser feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira nos moldes da **letra "b.1.2"** deste item;

c.1.4) **Na impossibilidade de extrair os índices na forma mencionada na letra "b.1.2"**, para as empresas acima referidas, a comprovação da boa situação financeira será feita **mediante a comprovação de Capital Social Integralizado de, no mínimo, 10 % (dez por cento) do valor total estimado da presente licitação;**



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c.1.5) Qualquer dos documentos referidos na **letra "c" deste item**, somente serão considerados válidos na forma da lei se apresentados juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional do técnico responsável pela assinatura dos referidos documentos, expedidas pelo Conselho de Contabilidade da sede da licitante;

d) - Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com validade máxima de 60 (sessenta) dias anteriores à abertura da sessão de disputa, salvo se a mesma trouxer consignado o seu prazo de validade;

e) A Licitante deverá possuir capital integralizado mínimo de 10% (dez por cento) para os lotes ofertados, comprovado mediante apresentação de certidão simplificada, ou documento que a substitua.

6.4.2.4 – As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4.2.4.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte vencedora do certame, o Pregoeiro suspenderá a sessão e concederá o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização das certidões.

6.4.2.4.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

6.4.2.4.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

No mínimo **(1)** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante prestou serviços compatíveis **com a proposta apresentada, em características, quantidades e prazos, comprovando, ainda, que a prestação dos serviços foi satisfatória, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos serviços realizados**, devendo o atestado conter o nome, CNPJ, endereço e o telefone de contato do atestador, devidamente acompanhado das notas fiscais da prestação dos serviços ou das aquisições dos materiais.

6.5 – Outros Documentos

a) - Modelo de credenciamento conforme anexo II do presente Edital;

b) - Modelo de Carta Proposta, conforme anexo III do presente Edital;

c) - Modelo de habilitação, conforme anexo IV do presente Edital;

d) – Modelo de Declaração de Proteção ao Menor, conforme anexo V do presente Edital; 

e) - Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope nº 02, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento;

f) – **Somente serão habilitadas na presente licitação, além de toda a documentação**

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

exigida, as licitantes que apresentarem, no seu objeto social (Ato Constitutivo), ramo pertinente ao objeto desta licitação.

g) - **Declaração de Localização e Funcionamento**, que indique todos os dados pertinentes (endereço, Cidade, Estado, CEP, ponto de referência e telefone).

VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, membro da Comissão Permanente de Licitação, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial, devendo, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

7.2 - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

7.3 - Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio.

7.4 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com nº CNPJ e endereço respectivo:

a) - se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) - se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) - se o licitante for a matriz e a prestadora de serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

7.4.1 - O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará **sujeito às penalidades previstas no Item 13 deste Edital.**

7.4.2 - Constituem motivos para inabilitação do licitante:

7.4.3 - A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

7.4.4 - A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

7.4.5 - Apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial;

7.4.6 - A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

7.4.7 - O não cumprimento dos requisitos de habilitação;

7.5 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 - O pregão realizar-se-á de acordo com as exigências deste edital, Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e Lei 147/2014.

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.2 - No dia, hora e local designados neste edital, os proponentes deverão apresentar ao Pregoeiro o CREDENCIAMENTO para a prática dos atos do certame, nos termos do subitem 6.2 deste edital.

8.3 - Aberta à sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento e a identificação dos interessados ou seus representantes, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes - PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

8.4 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preço, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio.

8.4.1 - Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

8.4.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente.

8.4.3 - As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços Por Item, sendo aceitas somente as propostas que ofereçam cotações para todos os itens no lote.

8.4.4 - Definida a classificação provisória serão dadas a conhecer os licitantes as propostas eventualmente desclassificadas, a respectiva fundamentação, os preços oferecidos Por Items nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória destas.

8.4.5 - No curso da sessão, o Pregoeiro abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.4.5.1 - não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), a oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados.

8.4.6 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

8.4.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro lance.

8.4.8 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

8.4.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

8.5 - Declarada encerrada a etapa competitiva, será anunciada a classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço Por Item ofertado.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.5.1 – Se a melhor proposta não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por empresa enquadrada nesta categoria, cujo valor seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço, será concedido o direito de preferência à microempresas ou empresas de pequeno porte, adotado o seguinte procedimento:

a) As microempresas ou empresas de pequeno porte melhor classificada será convocada pelo pregoeiro para apresentar nova proposta com preço inferior ao menor valor ofertado na fase de lances, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão;

b) Caso aceite, as microempresas ou empresa de pequeno porte terão a sua proposta classificada em primeiro lugar;

c) Não aceitando a convocação na alínea “a” a pregoeira convocará as empresas remanescentes, enquadradas na mesma condição do item 8.5.1, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

d) Caso todas as microempresas ou empresas de pequeno porte que estejam dentro do limite, não exerçam o direito de preferência, será classificada em primeiro lugar a empresa que apresentou originalmente a proposta de menor valor;

e) Se duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte, apresentarem propostas com valores iguais, o desempate será mediante sorteio.

8.5.2 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço do lance alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

8.5.3 – Poderá ser negociado diretamente com o licitante que ofertou o menor preço global para que seja obtido preço melhor.

8.5.4 - A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação de propostas;

8.5.5 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenada às ofertas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO**. Será considerada encerrada quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances;

8.5.6 - O Pregoeiro, durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame;

8.5.7 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas á redução do preço.

8.5.8. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(Ao) apresentar ao Pregoeiro, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova planilha de preços negociados**. Observando o disposto no Item 05, em conformidade com o anexo a este Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.

8.6 – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa proponente classificada em primeiro lugar.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.6.1 – Poderá ser concedido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para o saneamento de falhas, desde que os elementos faltantes possam ser apresentados nesse prazo, sob pena de inabilitação e oportuna aplicação de penalidade de multa prevista neste edital.

8.6.2 – Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, e afastada a possibilidade de concessão do prazo consignado no subitem anterior, o pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

8.6.3 – Sendo considerada inabilitada a proponente classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados dos itens.

8.6.3.1 - Findo o prazo concedido sem a regularização da documentação, nos termos do subitem 8.6.1 supra, o licitante será inabilitado e oportunamente apenado, sendo nesta hipótese designada nova sessão pública para prosseguimento nos termos deste lote.

8.7 – Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante classificado e habilitado, declarado vencedor, encaminhando o processo à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério.

8.8 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidas até posterior deliberações. Os envelopes dos licitantes classificados não declarados vencedores do certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da contratação da proponente adjudicatária.

8.9 – Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

IX – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1 – No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço Por Item**, desde que atenda às exigências contidas no edital.

9.2 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá o pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

9.3 – Decidido os recursos, ou decorrido o prazo recursal sem a interposição dos mesmos, o objeto desta licitação será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

9.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - No final da sessão pública do pregão qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata a que se refere o subitem 8.9



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

deste edital, sendo-lhe concedido no próprio ato o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista do processo administrativo.

10.1.1 – As razões recursais deverão ser protocoladas no prazo supra, junto ao Município de São João do Paraíso/MA, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, sob pena de configurar desistência da intenção de recorrer manifestada na sessão pública e de aplicação das penalidades cabíveis.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante de interpor recurso, conforme previsto no subitem 10.1, importará a decadência do direito para tanto e a adjudicação do objeto ao vencedor do item.

10.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI – DOS PREÇOS E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

11.1 – Os preços unitários que vigorarão no ajuste serão os ofertados pelo licitante adjudicatário. Através do menor preço global.

11.2 – Estes preços devem incluir todos os custos, sem a eles se limitarem, exemplificados: encargos, impostos, taxas, despesas diretas e indiretas, pedágios, tributos e demais contribuições pertinentes pela execução dos serviços decorrentes do futuro contrato, constituindo os referidos preços nas únicas contraprestações do Município de São João do Paraíso/MA, pela totalidade dos serviços.

11.3 – Os recursos para atender o Presente Processo Licitatório, serão oriundos do Tesouro Municipal, e ainda, de acordo com a Lei Orçamentária Municipal com a dotação prevista na Lei Orçamentária do Município de São João do Paraíso - MA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E INFRA ESTRUTURA

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.
ORGÃO	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.01 – Secretaria Municipal de Transporte e Infra Estrutura.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	04.122.1203.2-022. Manutenção da Secretaria de Transporte e Infraestrutura.

XII – DO CONTRATO

12.1 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias a partir da data da convocação efetuada pelo Município de São João do Paraíso - MA, formalizada através de fax simile ou correio eletrônico, ocasião em que o licitante vencedor deverá apresentar, além dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitado pelo setor de Licitações e contratos.

12.2 – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato dentro do prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes classificados remanescentes, na ordem de



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

classificação, para fazê-lo em igual prazo, preferencialmente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, ou revogar os lotes, independentemente da aplicação das penalidades previstas neste edital.

12.3 – Na hipótese de convocação dos licitantes classificados remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de habilitação destes.

12.4 - Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, o presente edital do **Pregão Presencial nº 001/2022**, seus anexos, a proposta comercial apresentada e os lances ofertados.

12.5 - O contrato poderá ser declarado rescindido pelo CONTRATANTE independentemente de qualquer interpelação judicial e qualquer indenização, nos seguintes casos, se o CONTRATADO:

- a) Falir, entrar em concordata, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- b) Transferir, no todo ou em parte, este contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- c) Inobservar total ou parcialmente as obrigações assumidas no futuro ajuste;
- d) Atrasar injustificadamente os serviços;
- e) Paralisar os serviços sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) Desatender às determinações regulares da Secretaria Municipal de Educação;
- g) Nas demais hipóteses previstas em Lei, de acordo com o artigo 78, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

XIII - DO PAGAMENTO

13.1 – O Município de São João do Paraíso - MA pagará os preços estabelecidos na nova proposta, devendo o Contratado emitir notas fiscais/faturas referentes aos serviços executados.

13.2 – O pagamento será, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestado recebimento dos serviços.

13.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

XIV – DAS PENALIDADES

14.1 - O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeito às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

14.2 - De conformidade com o artigo 86 da lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, o contratado, garantida a prévia defesa, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas e esgotado o prazo de entrega definido no item II deste edital e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.3 - Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela inexecução total ou parcial do fornecimento, o contratado, garantida a prévia defesa, ficará sujeito às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.4 – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.5 – Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se à comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

XV - DA VINCULAÇÃO DO(S) CONTRATO(S) AO EDITAL

15.1 – O licitante vencedor se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital do **Pregão Presencial nº 001/2022** e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato, independentemente de estar aqui transcrito, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

16.2 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 – O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 - As informações administrativas e técnicas relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, das 08h00min. às 12h00min, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame.

16.5 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.6 – Fica o licitante ciente de que a apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

16.7 – Os licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento dos fornecimentos.

16.8 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.9 - O licitante vencedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.10 – Se o quantitativo total estimado para o fornecimento não puder ser atendido pelo licitante vencedor, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários para o atingimento da totalidade do quantitativo, respeitada a ordem de classificação, desde que os referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.

16.11 - O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis a execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

16.12 - Os casos omissos, não previstos neste edital, serão solucionados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, ouvidos, se for o caso, os órgãos técnicos e especializados da Prefeitura do Município de São João do Paraíso/MA.

16.13 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco, Estado do Maranhão, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste edital, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.14 - E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, Jornal de Grande Circulação e afixado no quadro de avisos da Prefeitura do Município de São João do Paraíso-Maranhão.

XVII - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

17.1. Anexo I – **(Relação com as quantidades e especificações dos serviços)**

17.2. Anexo II – **(Modelo de Credenciamento)**

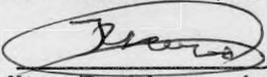
17.3. Anexo III – **(Modelo de Carta Proposta)**

17.4. Anexo IV – **(Modelo de Carta de Apresentação da Documentação e Cumprimento aos Requisitos de Habilitação)**

17.5. Anexo V – **(Modelo de Declaração de proteção ao menor).**

17.6. Anexo VI – **(Minuta do Contrato).**

São João do Paraíso - MA, 07 de abril de 2022.


Ilton Rodrigues de Sousa
Pregoeiro
Decreto nº 109/2022

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa para a execução de serviços de locação de veículos pesados e locação de máquinas, com motorista, com o objetivo de atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações adiante.

2. JUSTIFICATIVA

Contratação de empresa qualificada para prestação de serviço de Locação de Máquinas e Veículos Pesados, com motoristas e operadores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Infra Estrutura, para recuperação de estradas vicinais tais como raspagem, transporte de material, serviço de abertura em estradas vicinais, remoção de entulhos, nivelamento de terrenos municipais, transporte de matérias diversas como poda de árvore e jardins, resíduos de varrição provenientes das áreas administrativas e municipais, coleta de materiais de aterro, dentre outros serviços de importância ao município de São João do Paraíso.

3. DO HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DOS LOTES

Os serviços serão executados normalmente em dias úteis, para os Lotes I, II, III e IV no horário de **07:00 às 19:30** horas, sendo que os veículos locados pela Secretaria Municipal de Saúde deveram estar a disposição em tempo integral. Excepcionalmente, os serviços poderão ser requisitados para prestação em dias não úteis.

Os veículos e máquinas de todos os lotes ficarão à disposição da Prefeitura Municipal as 24 (vinte e quatro) horas do dia, os 07 (sete) dias da semana e todos os dias dos meses em que durar a locação, onde poderão ser vistoriados e verificados as condições de limpeza e conservação.

4. DO PREÇO

Deverá ser proposto preço, onde deverão estar incluídas todas as despesas com manutenção dos veículos, encargos sociais, impostos e taxas, administração, seguro total, incluso responsabilidade civil.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para a execução dos serviços a Contratada utilizará veículos mantendo-os sempre em perfeito estado de manutenção, conservação, limpeza e segurança.

A atuação de funcionários da Prefeitura Municipal na fiscalização e operacionalidade em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne a execução do objeto.

6. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Caberá à CONTRATADA:

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- * Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados;
- * Acatar as orientações da Secretaria de Educação, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- * Substituir, em até 06 (seis) horas, qualquer veículo que, a juízo da Prefeitura ou da Contratada, não esteja em perfeitas condições de utilização em serviço;
- * Prestar esclarecimentos à Prefeitura Municipal sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços;
- * Responsabilizar-se por todas as despesas dos veículos utilizados na execução dos serviços, inclusive as relativas à manutenção, acidentes, multas, licenciamentos, seguro total e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;
- * Disponibilizar os veículos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, devendo, no mesmo prazo, apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos que prestarão os serviços. Em caso de troca de qualquer veículo, deverá obrigatoriamente atualizar os documentos junto à Prefeitura Municipal;
- * Manter em sua sede plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- * Não transferir a outrem a execução do objeto do Projeto Básico, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal.

Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA:

- * Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o Contrato, que venham a ser solicitados pela Contratada e estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do Contrato;
- * Permitir o livre acesso dos funcionários e respectivos veículos da Contratada às instalações da Prefeitura, quando se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados exclusivamente para execução dos serviços contratados;
- * Fiscalizar a fiel observância das disposições do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à Contratada, para a pronta correção das irregularidades apontadas, através de servidor designado para esse fim;
- * Realizar, diariamente ou quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição pela Contratada, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza;
- * Solicitar a substituição de qualquer empregado ou preposto da Contratada, cujo comportamento ou qualificação técnica venha a ser julgado inconveniente ou insatisfatório para a execução do objeto do Contrato a ser firmado; e,
- * Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados pela Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas devidamente atestadas.
- * Responsabilizar-se pelo combustível utilizado para a prestação dos serviços.

7. EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES

- a) Após a contratação, o quantitativo exigido deverá ser colocado à disposição de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) Os veículos deverão manter as características de fábrica, não sendo permitido qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa, exceto quando solicitado pela Prefeitura Municipal;

c) O quantitativo de veículos deverá ser com franquias de km mensal livre;

d) A empresa vencedora deverá obedecer às seguintes exigências, em relação à prestação dos serviços:

Manter seus motoristas uniformizados e com crachá de identificação.

Os motoristas são obrigados a não permitir que passageiros viaje na cabine do ônibus.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNT	TOTAL
1	Locação de veículo tipo: CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE , com capacidade de 12 m ³ , para transporte de materiais para recuperação de estradas vicinais, transporte de material de diversos tipos das Secretarias subordinada a Secretaria Municipal de Administração, com motorista, ano de fabricação de no mínimo 2000, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município.	Diária	365	R\$ 475,00	R\$ 173.375,00
2	Locação de veículo tipo: PÁ CARREGADEIRA DE RODAS , pá carregadeira de pneus, articulares, tração integral 4x4, com cabine totalmente fechada e com sistema de ventilação, potência líquida no volante entre 130 e 160 HP e peso bruto de operação superior a 12,5 toneladas, capacidade rasa de caçamba igual ou superior a 1,5 m ³ , para manutenção da limpeza pública urbana e das estradas vicinais, coleta de entulho dentre outros serviços essenciais ao município, com operador, ano de fabricação de no mínimo 2004, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município.	Hr	1.500	R\$ 276,67	R\$ 415.005,00
				TOTAL	R\$ 588.380,00

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.1 O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93;
- 8.2 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues executados de acordo com o solicitado, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc.;
- 8.3 Entregar os veículos solicitados no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) em dias uteis a contar da data de recebimento da ordem de serviços;
- 8.4 Entregar os veículos conforme especificação, modelo e preço ofertados;
- 8.5 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, referentes às condições firmadas;
- 8.6 A entrega dos itens será efetuada mediante Ordem de Serviços, na qual constará a descrição dos itens e os quantitativos;
- 8.7 Os itens reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 24hs (vinte e quatro horas), contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso na prestação dos serviços;
- 8.8 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o objeto seja fornecido de acordo com o solicitado;
- 8.9 O objeto solicitado deverá ser entregue no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho, ordem de serviços ou documento equivalente;
- 8.10 A locação de veículos leves e utilitários deverão ser de boa qualidade, sendo que os mesmos serão inspecionados na hora da entrega, a não aprovação do mesmo, levará a contratada a providenciar outro imediatamente;
- 8.11 Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre;
- 8.12 O(s) veículo(s) será(ão) objeto de vistoria no momento da disponibilização e da devolução ou sempre que a Requisitante julgar necessário, anotando-se na “Ficha de Vistoria” fornecida pela Requisitada todas as observações sobre seu estado;
- 8.13 O(s) veículo(s) deverá(ão) atender às especificações contidas neste termo, estar em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento, segurança, limpo(s) interna e externamente e obedecer a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN);



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.14 A Requisitada responsabilizar-se-á por todos os encargos relativos aos veículos, como o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), seguro obrigatório e outros, previstos no Código de Trânsito Brasileiro.

09. FASES DO RECEBIMENTO:

09.1 O recebimento ocorrerá em três momentos: ato, recebimento provisório e recebimento definitivo;

09.2 Os serviços entregues deverão ser obrigatoriamente da marca e modelo conforme consta na Ordem de Serviços (O/S);

09.3 No ato do recebimento serão conferidas as informações especificadas na Nota Fiscal (NF), a Ordem de Serviço (OS) e o serviço entregue. No caso de divergência de qualquer tipo (ex: quantidade, integridade, validade ou quantidade) **SERÁ RECUSADO O RECEBIMENTO** parcial (até 50% da NF) ou total, com a devida justificativa no verso da NF.

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

11.1 A **CONTRATADA** se obriga a: 7.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;

11.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;

11.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12. FORMA DE PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 A **CONTRATADA** se obriga a: 7.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;

13.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;

13.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

13.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

13.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

13.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;

13.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1 A **CONTRATANTE** se obriga a: 8.1.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações deste Termo de Referência;

14.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

14.1.5 Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;

14.1.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.7 Abastecer os veículos solicitados com combustível de qualidade.

15. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO:

15.1 A fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Prefeitura, através do setor competente, e/ou empresa contratada pelo município, com atribuição de acompanhar/fiscalizar os serviços contratados;

15.2 A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e, particularmente, à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas. Verificada a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a fiscalização tomará as medidas cabíveis;

15.3 Não é permitida a subcontratação total do objeto licitado;

15.4 É permitida a subcontratação parcial, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

15.5 A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista;

15.6 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15.7 À Secretaria Municipal é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

15.8 A supervisão por parte da Secretaria Municipal, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1 Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente licitação, sujeitará a FORNECEDORA às seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório:

17.2 Advertência.

17.3 Multa.

17.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, por até 5 (cinco) anos.

18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

18.1 Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação;

18.2 Licença expedida pelo órgão competente, autorizando a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

19.1 Integram este Termo de Referência as Pesquisas de Preços de Mercado.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO (PAPEL TIMBRADO DA EMPESA)

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ nº _____ representada pelo(a) _____, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____, (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____, e CPF nº _____, para representá-la perante o Município de São João do Paraíso-MA, em licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2022** (locação de veículos pesados e máquinas) para atender as necessidades das Secretarias e Prefeitura Municipal neste município conforme especificações constantes no **ANEXO I**), podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Com firma reconhecida em cartório



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

ANEXO III

MODELO SUGERIDO PARA CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Data:

Edital do Pregão Presencial nº: _____

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para **prestação de serviço de locação de veículos, e locação de máquinas pesadas**, indicado na Planilha de Preços anexos, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor global de R\$ -- ----- (**preço da proposta em número e por extenso**), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

- a) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- b) Garantimos a execução dos **serviços**, de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;
- c) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, **durante a execução dos serviços**, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- d) A **locação dos veículos** no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;
- e) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;
- f) Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Local e data. _____

(assinatura do responsável)



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

ANEXO IV

MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Data:

Edital do Pregão Presencial nº: _____

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

____ (**nome da empresa**)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____ (**endereço completo**)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para **locação de veículos, máquinas e veículos pesados**, em conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

- a) Está apresentando proposta para os seguintes lotes: _____ (**indicar os lotes**) _____;
- b) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de nº **001/2022**.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Local e data.

(assinatura do responsável)



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Data:

Editais do Pregão Presencial nº: _____

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

____ (**nome da empresa**)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada ____ (**endereço completo**)____, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ____ de _____ de _____

(assinatura do responsável)

OBS: Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º _____/2022

Processo Administrativo N.º 044/2022.

Licitação: Pregão Presencial n.º 001/2022.

Contrato de Locação de Veículos leves e pesados, e locação de Máquinas, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso e a Empresa
_____.

TERMO DE CONTRATO PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado o **Município de São João do Paraíso**, com sede administrativa situada à **Rua Marcos Silva, s/n - Centro – São João do Paraíso – MA – CEP: 65.936-000**, inscrito no **CNPJ/MF: 01.597.629/0001-23**, neste ato representado pelo Prefeito: **Roberto Regis de Albuquerque, CPF. Nº 237.383.083-34** de ora em diante designado simplesmente "**CONTRATANTE**"; e, de outro lado a empresa, estabelecida à Rua nº....., na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob nº..... e Inscrição Estadual nº., neste ato representada pelo Sr., brasileiro, portador do documento RG. nº. e CPF. nº., doravante designada simplesmente "**CONTRATADA**"; e, de conformidade com os elementos constantes no **Pregão Presencial nº 001/2022** e seus anexos, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, 147/2014 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, têm, entre si, como certo e avençado o presente contrato para locação de veículos, que fica aqui materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O CONTRATADO por força do presente instrumento obriga-se nos termos do **Pregão Presencial nº 001/2022** e de sua proposta comercial apresentada para locação de veículos leves e pesados, e locação de máquinas diversos com motoristas, para atender as necessidades do município, em conformidade com as quantidades especificações solicitadas.

§ 1º - Fica fazendo parte deste contrato, independentemente de qualquer transcrição com perfeito conhecimento de qualquer transcrição com perfeito conhecimento das partes contratantes, o citado edital do **Pregão Presencial nº 001/2022** e seus anexos e a proposta comercial apresentada.

§ 2º - As quantidades são apontadas por estimativa, podendo, no entanto, ser modificadas para mais ou para menos, a critério da administração Pública Municipal, respeitados os limites legais com repercussão na correspondente alteração do preço global, para mais ou para menos.

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

§ 3º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 4º - As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 5º - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos e máquinas, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção, com exceção do abastecimento do combustível;

§ 6º - Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas, de acordo com as recomendações do fabricante, incluído os serviços de funilaria, lubrificação, bem como, substituição das peças desgastadas;

§ 7º - Manter durante a vigência do contrato, os veículos à disposição da CONTRATANTE em perfeitas condições de uso, atendendo as normas e leis de trânsito, inclusive aquelas ditadas pelo DENATRAN e DETRAN;

§ 8º - Prestar os serviços de entrega e substituição dos veículos se for o caso, sem cobrança de qualquer taxa adicional;

§ 9º - Autorizar a CONTRATANTE a colocar nos veículos adesivos com logotipos;

§ 10º - Manter durante toda a execução do contrato atualizadas as informações sobre os endereços e telefones para contato;

§ 11º - Dar ciência imediata e por cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram;

§ 12º - Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

§ 13º - Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

§ 14º - não cobrar qualquer adicional sobre o valor das multas de trânsito devidas pela CONTRATANTE;

§ 15º - A Administração Municipal rejeitará o veículo que estiver em desacordo com a proposta apresentada pelo licitante vencedor, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

§ 16º - A Administração Municipal não se obriga a efetivar contratar o total dos veículos, objeto deste edital, podendo ainda, rejeitá-los no todo ou em parte, desde que haja conveniência para tanto.

CLÁUSULA II - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS VEÍCULOS

Os veículos deverão ser entregues à cada Secretaria, ficando à disponibilidade da mesma, pelo período de 09 (nove) meses.

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

§ 1º - Feita à solicitação pela Secretaria Municipal, os veículos deverão ser apresentados com motoristas de imediato, ao responsável pelo setor de transportes.

CLÁUSULA III - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO - Os recursos para atender o Presente Processo Licitatório, serão oriundos do Tesouro Municipal, e ainda, de acordo com a Lei Orçamentária Municipal com a dotação prevista na Lei Orçamentária do Município de São João do Paraíso (MA), para 2022.

CLÁUSULA IV - DOS PREÇOS

O CONTRATANTE obriga-se a pagar pela locação dos veículos e máquinas, os preços firmes e irrevogáveis consignados na **CLÁUSULA I - DO OBJETO**, deste instrumento contratual.

§ 1º - Nos preços ofertados estarão inclusos todos os custos, sem a eles se limitarem, exemplificados: encargos, impostos, taxas, despesas diretas e indiretas, pedágios, tributos e demais contribuições pertinentes pelos fornecimentos, constituindo os referidos preços na única contraprestação da **SECRETARIA**, pela totalidade dos fornecimentos, inclusive carga e descarga, por conta e risco da CONTRATADA.

§ 2º - Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ (.....), considerando os preços Por Itens e as quantidades totais dos serviços Contratados.

CLÁUSULA V - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado, subsequentes ao recebimento e aceitação, mediante liberação dos documentos fiscais pela Secretaria Municipal que administra o presente contrato, depois de efetuadas todas as conferências.

§ 2º - Somente será efetuado o pagamento mediante:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;

§ 3º - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

§ 4º - Deverá constar no documento fiscal o número da licitação - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária, da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações;

§ 5º - A empresa arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, multas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste Edital.

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

§ 6º - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§ 7º - As notas fiscais/faturas que forem apresentadas em desconformidade ao descrito acima e com erro, serão devolvidas à contratada para retificação e nova apresentação.

CLÁUSULA VI - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser declarado rescindido pelo CONTRATANTE independentemente de qualquer interpelação judicial e qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Falir, entrar em concordata, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- b) Transferir, no todo ou em parte, este contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- c) Inobservar total ou parcialmente as obrigações assumidas no futuro ajuste;
- d) Desatender às determinações regulares das Secretarias Municipais e dos órgãos competentes;
- e) Nas demais hipóteses previstas em Lei, de acordo com o artigo 78, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Ressalvados os casos de força maior, a juízo do CONTRATANTE, fica a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, independentemente de qualquer interpelação judicial, e nos seguintes casos:

I - Multa diária: pelo não cumprimento do prazo estipulado no § 1º, da Cláusula II, deste contrato para a prestação dos serviços, no valor de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) do valor total das quantidades solicitadas por Departamento de cada secretaria, por dia corrido de atraso, até que seja efetivado o fornecimento.

II - Multa: caso ocorra a suspensão parcial ou definitiva dos serviços, a contratada estará sujeita ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor global da contratação.

III - Multa: por recusa em assinar o contrato, no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato atualizado, observando o "caput" do artigo 81, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

IV - O montante da multa poderá, a critério da Secretária Municipal, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos à contratada, independentemente de qualquer notificação.

V - Independentemente da apuração da responsabilidade e da incidência da multa prevista nos itens: I e II desta cláusula, o Município de São João do Paraíso - MA, poderá aplicar as penalidades de: advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento

Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de contratar com a Administração Pública, ocorrendo inadimplência contratual por parte do proponente vencedor, notadamente nas circunstâncias abaixo-relacionadas:

- a) Inobservância na execução dos serviços;
- b) Fornecimento num padrão/qualidade inferior à apresentada na proposta comercial.

VI - E, as demais penalidades previstas no artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores.

§ 1º – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 2º – Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTE

Os pedidos de reajustes só poderão ocorrer anualmente, de conformidade com a Lei Federal nº 9.069/95 e a Medida Provisória nº 1540- 28, de 04.09.97 e subseqüentes. Salvo se houver alterações determinadas pelo Governo Federal ou outro órgão setorial dos serviços, onde os mesmos poderão sofrer readequação por desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, todos devidamente comprovados, de acordo com o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os pedidos de reajuste de preços e de readequação por desequilíbrio, deverão ser apresentados por escrito e acompanhado de documentos pertinentes para análise e dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, através do Protocolo Geral.

CLÁUSULA IX - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL

A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital do **Pregão Presencial nº 001/2022**, e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa a rescisão deste contrato e responder pelas penalidades previstas.

CLÁUSULA X - DA VIGÊNCIA

O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2022.

A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar, conforme **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 39 DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a boa e cabal execução do presente contrato, obriga-se, ainda, a CONTRATADA:

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

I - Responsabilizar-se pela administração, coordenação e supervisão técnica dos fornecimentos ora contratados.

II - Zelar pela qualidade dos serviços e pela execução nos prazos estipulados na Cláusula II deste contrato.

III - Responsabilizar-se por todos os custos, benefícios, tributos e contribuições que sejam devidos em decorrência direta e indireta do presente contrato ou de sua execução.

IV - Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, com mão-de-obra, transportes, multas, carga e descarga, bem como os respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários.

V - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas como impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais e para fiscais.

VI - Responsabilizarem-se pelos danos, perdas e prejuízos, que por dolo ou culpa na execução dos fornecimentos contratados, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar prejuízos ao poder público, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

VII - Conduzir os serviços de acordo com as normas aplicáveis;

VIII - Responsabilizar-se pela execução dos serviços;

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e sua comunicação caso ocorra algum fato impeditivo, sob risco de incorrer as penalidades legais.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Obriga-se o CONTRATANTE a:

I – Solicitar os serviços, especificando o número exato dos veículos a serem entregues e a respectiva data de entrega.

CLÁUSULA XIII - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Fica desde logo facultado ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar a execução dos serviços ora contratados, quando este julgar conveniente, através de prepostos ou de terceiros especialmente destacados, assegurado a estes o livre acesso a todas as informações que se fizerem necessárias.

§ 1º - A fiscalização por parte do CONTRATANTE ou a quem este designar, não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela qualidade da execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

As partes elegem do Foro da Comarca de Porto Franco, Estado do Maranhão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso – MA, xxx de xxxx de 2022.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome
RG.

Nome
RG.